



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfaturadopiaui@outlook.com

CONTRATO CPLFP Nº 013/2022.

R\$ 358.432,10

Pregão Eletrônico nº 005/2022

Vigência: 18/03/2023

Processo Administrativo nº 014/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI- PI E A EMPRESA FABIO R. DA SILVA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Joaquim Amâncio s/n – Centro – Fartura do Piauí- PI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.102.106/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito municipal senhor **ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 796.733 SSP/PI e inscrito no CPF nº 275.064.523-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIO R. DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.831.530/0001-78, estabelecida a Rua Edmundo Belo da Silva nº 405 – Sala 02 – Centro – na cidade de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representado pelo procurador o senhor **FABIO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **049.312.725-92**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Aquisição parcelada de Material Escolar e de Expediente, destinados a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, de acordo com as quantidades constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços aprovada pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária já consignada no orçamento vigente com recursos de: **FUNDEB 40%, FME, QSE, PROJovem, EJA, FUS, PDDE, BRASALF, MAIS EDUCAÇÃO, HPP, ICMS, FUS, FMS, FMAS, CONF. FUNDO A FUNDO, ISS, FPM E RECURSOS PROPRIOS**,

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os preços unitários constantes da sua proposta de preços, até o valor total de **R\$ 358.432,10 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo

Contrato 013/2022 – fl 01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura Municipal na aceitação do fornecimento, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, e terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia **18 de março de 2023**, não sendo possível a sua prorrogação e nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fornecimento contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a entrega, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será fiscalizada por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Contrato 013/2022 – fl 02